



**DECRETO Nº 004/2006**

Ementa: "Regulamenta a Lei Municipal nº 945 de 13/07/05, que fará parte integrante e complementar da Lei nº 625 de 18 de janeiro de 2002 e dá outras providências".

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 48 inciso IV da Lei Orgânica Municipal "in casu" já autorizada pelo Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 945 de 13/07/05, sancionada pelo Chefe do Executivo que autoriza a criação da Secretaria do Complexo Califórnia e São José do Turvo ;

**CONSIDERANDO** o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal c/c incisos VIII e XI do mesmo dispositivo legal;

**CONSIDERANDO, finalmente,** que apesar da privacidade e unilateralidade da criação da presente Secretaria ser do Poder Executivo, nos termos constitucionais, a lei autorizativa devidamente referendada por Ato do Chefe do Executivo supre e acoberta de legitimidade, pelo que:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Secretaria do Complexo Califórnia e São José do Turvo, tem a finalidade de executar as atividades relativas a limpeza publica, iluminação, saneamento, serviços do próprio Complexo e, ainda, do Distrito de São José do Turvo.

**Artigo 2º** - A Secretaria do Complexo Califórnia e São José do Turvo compreende:

- I - Secretário;
- II - Diretor do Departamento de Apoio Administrativo;
- III - Diretor da Divisão de Limpeza Urbana;
- IV - Direto da Divisão de Administração;
- V - Diretor da Divisão de Iluminação Pública
- VI - Diretor da Divisão de Saneamento
- VII - Supervisor da Divisão de Administração (Complexo Califórnia);
- VIII - Supervisor da Divisão de Administração (São José do Turvo).

**Artigo 3º** - São atribuições do **Secretário**:

I – exercer a direção geral dos trabalhos da Secretaria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

- II – zelar pela observância das posturas e leis municipais;
- III – estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem mantidos pelos serviços urbanos sob sua direção e hierarquia funcional;
- IV – inspecionar com regularidade os serviços a seu cargo, inclusive na fiscalização geral do Posto de Arrecadação do Município sediado no Complexo Califórnia;
- V – dirigir e coordenar os serviços dentro do Complexo e no Distrito;
- VI – disciplinar o uso de viaturas oficiais sob sua guarda e zelar pela sua manutenção;
- VII - Manter o fluxo de informação com os demais órgãos da Prefeitura;

**Artigo 4º - São atribuições do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo:**

- I - Coordenar as atividades do pessoal lotado na Secretaria;
- II - Receber, encaminhar, estudar e propor soluções em expediente, processos e submetê-los a apreciação do Secretário para posteriormente receber a decisão do Chefe do Executivo ou Secretário com delegação para tanto;
- III - Manter o fluxo de informação com os demais órgãos da Prefeitura;
- IV - Arquivar todo expediente recebido e expedido dos vários setores ligados a Secretaria;
- V - Superintender as atividades do Departamento de acordo com as leis vigentes e as disposições deste Decreto;
- VI - Fazer chegar ao Secretário todas as comunicações relativas a pessoal lotados em sua Diretoria;
- VII - Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;
- VIII - Assistir o Secretário nos assuntos de administração geral;
- IX - Comunicar ao Secretário sobre assuntos relacionados aos servidores lotados no Complexo e no Distrito;
- X - Executar outras atividades que lhe forem determinadas.

**Artigo 5º - São atribuições do Diretor da Divisão de Limpeza Urbana:**

- I - Coordenar e controlar a execução dos serviços de limpeza, coleta de lixo e demais serviços urbanos de interesse da Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

II - Providenciar as operações de capinação, varrição, lavagem e irrigação do Complexo e do Distrito;

III - Ordenar o trabalho de remoção de lixo;

IV - Controlar as viaturas utilizadas na limpeza urbana;

V - Executar com regularidade os serviços de limpeza das áreas urbanas;

VI - Executar outras atividades que lhe forem determinadas.

**Artigo 6º - São atribuições do Diretor da Divisão de Administração:**

I - Controlar, a coordenação com os órgãos da Prefeitura, a movimentação de papéis e processos, cumprindo as determinações que lhe foram confiadas;

II - Controlar o consumo de material por espécies e por repartição para efeito da previsão e controle dos gastos;

III - Executar outras atividades que lhe forem determinadas.

**Artigo 7º - São atribuições do Diretor da Divisão de Iluminação Pública:**

I - promover a manutenção da rede de energia elétrica e de iluminação pública da Califórnia e São José do Turvo;

II - promover a vigilância sobre as instalações elétricas e hidráulicas do prédio da Secretaria e providenciar para que funcionem regularmente;

III - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

**Artigo 8º - São atribuições do Diretor da Divisão de Saneamento:**

I - manutenção e construção das redes de esgotamento sanitário;

II - manutenção e construção das redes de esgotamento de águas pluviais;

III - manutenção e construção de redes de água tratadas;

IV - executar outras atividades que lhe forem determinadas.

**Artigo 9º - São atribuições do Supervisor da Divisão de Administração:**

I - promover a ligação de luzes e demais aparelhos elétricos e seu desligamento no fim do expediente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

II - Determinar o hasteamento da Bandeira Nacional no prédio da Secretaria no horário constitucional e arriá-la;

III - mandar preparar os serviços de cozinha;

IV - superintender o serviço de telefone;

V - promover a vigilância do prédio da Secretaria;

VI - promover a conservação, limpeza interna e externa do edifício sede, móveis e instalações da Secretaria;

VII - promover a manutenção atualizada da escrituração;

VIII - Executar outras atividades que lhe forem determinadas.

**Artigo 10** – O Supervisor da Divisão de Administração de que trata o artigo anterior exercerá suas funções no Complexo Califórnia e no Distrito de São José do Turvo.

**Artigo 11** – Para consecução dos objetivos constantes dos artigos precedentes ficam criados os cargos e funções de confiança obedecendo os quantitativos e símbolos constantes do Anexo II.

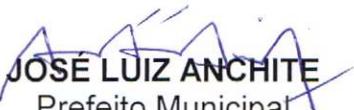
**Artigo 12** - Fica estabelecida a estrutura organizacional da Secretaria do Complexo Califórnia e São José do Turvo na forma do Anexo I.

**Artigo 13** – As despesas da Secretaria do Complexo Califórnia e São José do Turvo correrão conforme unidade orçamentária 2018, Código 15.452.0011.2.033.000.

**Artigo 14** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2006.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal